



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO

FONES: (17)3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º _____/2024

“Altera dispositivo da Lei Complementar nº 195/2022 e dá outras providências.”

OSVALDO LUGATO FILHO, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os incisos I e II do art. 1º da Lei Complementar nº 195, de 15 de março de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º - ...

I – até 2,0 (dois) salários mínimos a cesta básica de alimentos será no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais);

II – acima de 2,0 (dois) salários mínimos a cesta básica de alimentos será no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais).

Artigo 2º - O Parágrafo único do art. 2º da Lei Complementar nº 195, de 15 de março de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º ...

Parágrafo Único – Para os pensionistas beneficiários da Previdência Municipal de Rubineia, até a promulgação desta lei, o valor da cesta básica, a título assistencial, será equivalente à R\$ 143,00 (cento e quarenta e três reais), não se estendendo aos novos pensionistas e sendo extinto automaticamente com a perda desta condição pelo segurado.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 1 de fevereiro de 2024.

Rubineia, SP, 19 de fevereiro de 2024.

OSVALDO LUGATO FILHO
Prefeito do Município



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E R U B I N É I A

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO

FONES: (17)3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Mensagem n.º 012/2024.

Rubinéia, 19 de fevereiro de 2024.

Ao
Excelentíssimo Senhor
ALEXO OLIVO
MD. Presidente da Câmara Municipal
RUBINÉIA – SP

Senhor Presidente,

Encaminho à apreciação dessa colenda Câmara, o incluso projeto que altera dispositivo da Lei Complementar nº 195/2022 e dá outras providências.

Esclarecemos que foram realizados os ajustes nos valores pagos a título de auxílio alimentação aos servidores inativos.

Pleiteamos que o projeto tenha tramitação em regime de urgência, de acordo com o artigo 42 da Lei Orgânica do Município.

Contando com a alta compreensão e colaboração de Vossa Excelência e nobres pares, aproveitamos para reiterar nossos protestos de estima, consideração e apreço.

Respeitosamente,

OSVALDO LUGATO FILHO
Prefeito Municipal